



## Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO



### CONTRATO Nº 1410.01/2020-01

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO COM A EMPRESA A.L.S DE CASTRO COMERCIO E SERVIÇOS - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.623.069/0001-10, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.943.838/0001-23, neste ato representado pela respectiva Secretária Sra. Virginia Barroso Lopes Moraes, inscrita no CPF. Nº 050.742.693-26 infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **A.L.S DE CASTRO COMERCIO E SERVIÇOS - ME** com endereço Rua João Galdino Vasconcelos, 116, CEP: 62.650-000, Centro, Uruburetama-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.832/0001-97, representada pelo Sr. Fernando Ferreira de Lima, portador do CPF nº 027.476.663-95, ao fim assinado(a), doravante denominado (a) de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 1410.01/2020 - SDSTE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 14065 de 30 de setembro de 2020 sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº 1410.01/2020 - SDSTE, devidamente ratificada pela Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DE URUBURETAMA - CE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE**

3.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ 17.650,50 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), conforme proposta de preço anexa aos autos deste processo.



## Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO



3.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Uruburetama - Ce, que atestará atestando a entrega dos produtos, objeto do contrato;

4.2 - Caso o objeto contratado seja aprovado pela ordenadora de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra, de forma parcelada.

5.2. Os produtos serão recebidos por servidores designado e responsáveis pelos respectivos setores.

5.3. A Contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

5.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.5. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

5.6. O produto que não atender às especificações e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

5.7. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo de Uruburetama - Ce, com domicílio a Rua José Pires Chaves, 1077 – Centro - Uruburetama – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.943.838/0001-23.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.



## Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO



### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos;
- 7.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1- Entregar os produtos requisitados, conforme exigência contratuais;
- 8.2- Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso;
- 8.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Uruburetama - Ce.
- 8.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 8.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

### CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:
- a) advertência.
- b) multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;



## Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO



- b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Uruburetama - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.2 – No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

10.3 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;



# Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO



12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Uruburetama e encaminhados à Comissão de Licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a contratada, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 1002.08.122.0141.2.107 – Bloco da Gestão do SUAS – IGDSUAS; 1002.08.125.0141.2.108 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único; 1001.08.244.0148.2.111 – Bloco da Proteção Social Básica – CRAS/PAIF/SCFV; 1001.08.244.0149.2.114 – Bloco da Proteção Social especial – MAC/AS/CREAS, elemento de despesa nº: 4.4.90.52.00 - Material Permanente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Uruburetama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Uruburetama- Ce, 21 de outubro de 2020.

*Virginia Barroso Lopes Morais*

VIRGINIA BARROSO LOPES MORAIS

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

CONTRATANTE

*Fernando Ferreira*  
A.L.S CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME  
Fernando Ferreira  
CPF: 289.983.163-15  
RUA JOSÉ PIRES CHAVES, 1077 - Centro - CEP: 62.650-000  
URUBURETAMA-CE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

**OBJETO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.**

| Item | Descrição   | UN | Marca     | CRAS | CREAS | IGD BF | IGD SUAS | TOTAL | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|----|-----------|------|-------|--------|----------|-------|----------------|-------------|
| 01   | Armário de aço 2 portas - 1,98a x 1,20l x 45p, duas copias de chaves, 4 prateleiras reguláveis, pintura epóxi - cinza claro, tratamento anti ferrugem, pés reforçados de aço.   | UN | CONFIANÇA | --   | --    | 03     | 01       | 04    | 1.095,90       | 4.383,60    |
| 02   | Ar condicionado split 9000 btu/h 220v operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, instalado. | UN | ELETROLUX | --   | --    | 01     | --       | 01    | 2.139,80       | 2.139,80    |
| 03   | Bebedouro de Coluna Geláguia que fornece até 3,5 litros/hora de água gelada: alto desempenho para uso institucional, contendo Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza, Reservatório: De 2.1 a 4 Litros.   | UN | ESMALTEC  | 02   | --    | 01     | --       | 03    | 865,70         | 2.597,10    |
| 04   | Fogão industrial de 04 bocas, alimentação por gás glp, com forno.   | UN | PROGÁS    | 01   | --    | --     | --       | 01    | 1.799,00       | 1.799,00    |
| 05   | Geladeira/refrigerador 240l cor branca  | UN | ELETROLUX | 01   | --    | 01     | --       | 02    | 2.035,00       | 4.070,00    |





## Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

|   |  |    |        |    |    |    |    |        |          |
|---|--|----|--------|----|----|----|----|--------|----------|
| 06  | Longarina sala espera - recepção, material assento-encosto: compensado multi-laminado, número lugares: 4. Material estrutura: aço carbono. Modelo: com apoio braço e suporte tipo prancheta, dobrável. Revestimento contra encosto: polipropileno. Acabamento: pintura epóxi, material estofamento: espuma injetada de alta densidade. Densidade espuma: d55. Espessura espuma: 70mm. Revestimento estofamento: courvim, acabamento estofamento: bordas em perfil de pvc flexível, cor: verde. | UN | J FLEX | -- | 03 | -- | 03 | 435,00 | 1.305,00 |
| 07  | Ventilador tufão de coluna 220v  | UN | MALORY | 02 | 01 | -- | 04 | 339,00 | 1.356,00 |
| Valor Total: R\$ 17.650,50 (Dezessete mil seiscentos e cinquenta) |  |    |        |    |    |    |    |        |          |

